

Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu (MFEEE)
para o período de 2014-2021
“EEA Grants”

ADENDA

ao

CONTRATO PROGRAMA

entre

Unidade Nacional de Gestão

representando Portugal enquanto País Beneficiário

e atuando como **Ponto Focal Nacional**

e

Secretaria Geral do Ambiente

atuando como **Operador do Programa**

Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono

Considerando:

O Contrato Programa assinado em 29 de maio de 2019

ENTRE

A **Unidade Nacional de Gestão (UNG)**, neste ato representada pela sua Coordenadora **Susana Ramos** designada pela Resolução do Conselho de Ministros nº. 39/2017, de 10 de março, retificada pela Declaração de Retificação nº. 14/2017, de 24 de abril, na qualidade e com as atribuições de **Ponto Focal Nacional (UNG)**,

E

A Secretaria Geral do Ambiente designada pelo Governo Português no Memorando de Entendimento assinado a 22 de maio de 2017 como entidade responsável, com capacidade legal e competência para promover a implementação do **Programa Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono**, representada neste ato pela, Secretária Geral, Maria Alexandra Martins Ferreira de Carvalho, com poderes para intervir neste ato, na qualidade e com as atribuições de **Operador do Programa**

é celebrada a presente ADENDA ao abrigo da qual a Cláusula 4.7 (Reportes Semestrais) é alterada da seguinte forma:

Onde se lê:

Cláusula 4.7

Relatórios Semestrais

1. O Operador do Programa deve submeter à UNG até 15 de março e 15 de setembro de cada ano um relatório semestral com as informações e os dados relativos ao progresso, resultados e riscos do Programa, com base na monitorização e verificações dos projetos pelo Operador do Programa, no formato a disponibilizar pela UNG.

2. O primeiro relatório semestral deverá ser submetido até 15 de setembro de 2019, referente ao período de implementação desde assinatura do MoU até 30 de junho de 2019.

Passa a ler-se:

Cláusula 4.7
Relatórios Trimestrais

1. O Operador do Programa deve submeter à UNG até 15 de janeiro, 15 de abril, 15 de julho e 15 de outubro de cada ano um relatório trimestral com as informações e os dados consolidados relativos ao progresso e resultados do Programa, com base na monitorização e verificações dos projetos pelo Operador do Programa, no formato a disponibilizar pela UNG.
2. (Revogado).

Pela Unidade Nacional de Gestão

Pelo Operador do Programa
